



<b>Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental</b>	<b>Núm. do Processo</b>	<b>Unidade do SISEMA responsável pelo processo</b>
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS Corte Árvores Isoladas(rural)	08020000064/20	NUCLEO JANAUBA

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: SEQUOIA CAPITAL LTDA  
Endereço: FAZENDA ESTRADA JANAÚBA A MONTE AZUL - KM 20, 0 FA  
Município: JANAUBA UF:MG  
CPF/CNPJ: 01.355.495/0002-15  
Bairro: ZONA RURAL  
CEP:39.448-899 Telefone: (11) 3044-5144

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: MARIA ROSA MARIANO AGUIAR E OUTROS  
Endereço: RUA AMÉRICO GIANETTI, 209  
Município: JANAUBA UF:MG  
CPF/CNPJ: 337.900.516-91  
Bairro: PADRE EUSTÁQUIO  
CEP:39.442-232 Telefone: (34) 3818-8440

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Alegre  
Município/Distrito/UF: JANAUBA-MG  
Registro: 1368 01 01 JANAUBA  
Coordenada Plana (UTM) - X(6): Y(7):  
Coordenada Geográfica:  
Área Total (ha): 242,0000  
Área Total RL (ha): 0,0000  
INCRA (CCIR):  
Datum: Fuso:

**4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO**

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
<b>Área Total (ha)</b>	<b>0,0000</b>

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	142,0000	un

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	Usina Fotovoltaica	179,2616

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Caatinga	179,2616
<b>Total</b>	<b>179,2616</b>
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Outro	179,2616
<b>Total</b>	<b>179,2616</b>

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		40,04	M3
AROEIRA		19,08	M3
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	Machaerium	0,10	M3

**9. CARACTERIZAÇÃO DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com uso antrópico consolidado	Agressiivpastoril Outros:
<b>Total</b>	<b>0,0000</b>



Data da Vistoria: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

**11 - AUTORIZAÇÃO**

Margarete Suelly Cairas Azevedo  
Supervisão Regional  
IEF/URFbio Norte  
MASP: 0860031-4

(assinatura, masp e carimbo)

JANAUBA, 28/02/2020

**12 - VALIDADE**

Data de Emissão: 28/02/2020

Data de Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações da COPA:

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****12. MEDIDAS MITIGADORAS:**

a. Este documento autorizativo abrange apenas os 142 indivíduos referenciados no Inventário Florestal Censo Quali-Quantitativo. Exceto espécies protegidas por Lei a exemplo do Licuri (Syagrus).

b. OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLO: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

c. Informamos que, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;

d. QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

e. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

f. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

g. O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas: Autorizadas, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;

h. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

**14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	666331	8239885

**15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”